



**EMENDA ADOTADA PELA CTASP
AO PROJETO DE LEI Nº 7.943, DE 2017**

Estabelece normas gerais para licitação e contratação pela administração pública direta e indireta de serviços de organização de eventos por intermédio de empresas classificadas como organizadoras de eventos. (Estatuto de Contratação de Eventos).

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o art. 16 do projeto.

Sala da Comissão, em 4 de outubro de 2017.

Deputado LEONARDO MONTEIRO
Vice-Presidente,
no exercício da Presidência